

Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 0046/2026

1- BEM / SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação e bebidas, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais promovidos pelo CRO-PE.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Odontologia, é uma autarquia publica essencial para regulamentação e fiscalização do exercício da profissão em todo estado, conforme previsão legal, atuando também na ação preventiva e educativa, pela defesa do direito à saúde da população e do exercício ético dos profissionais da Odontologia.

Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos de natureza institucional, sejam eles encontros, congressos, reuniões, seminários, mutirões de atendimento ao público, oficinas de planejamento estratégico, com o objetivo de contribuir para que o CRO/PE possa cumprir a sua missão, e aproximar-se cada vez mais dos jurisdicionados.

A contratação tem por objetivo assegurar a adequada recepção dos participantes, palestrantes, autoridades e demais convidados, garantindo a qualidade dos serviços ofertados, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a execução eficiente do fornecimento de alimentação e bebidas durante os eventos institucionais.

A adoção dessa solução contribuirá para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais do CRO-PE, proporcionando melhores condições para a realização dos eventos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 1 (um) ano, contados a partir daquela data.

3.2 A licitante deverá apresentar:

3.2.1 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços.

3.2.2 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (para serviços de fornecimento de alimentação e bebidas)

4- ESTIMATIVA DA NECESSIDADE

Para que fosse realizado o levantamento da solução necessária, tomou-se como base todos os itens contratados para eventos executados no ano de 2025.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de alimentação e bebidas durante a realização dos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE.

A estimativa da necessidade foi elaborada com base no planejamento institucional, considerando o calendário de eventos da Autarquia, a previsão de participação do público-alvo e o histórico de demandas de exercícios anteriores, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

A contratação pretendida visa garantir o adequado atendimento às demandas institucionais, assegurando a disponibilidade dos serviços de alimentação e bebidas de forma contínua, eficiente e compatível com a natureza dos eventos promovidos pelo CRO-PE, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

5- ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto	Serviço	Valor estimado
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação e bebidas	Alimentação	R\$ 606.166,64

O Valor total máximo para esta contratação é de R\$ 606.166,64 (seiscentos e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, que compreende o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços. Neste sentido verifica-se a possibilidade de:

- Licitação: Iniciar um processo para licitar empresa especializada na realização de eventos; fazer a nossa própria ata de registro de preços é uma outra opção, que ensejaria uma proposta bem customizada ao nosso Regional. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas, uma vez que todos os itens nela presentes foram inseridos baseados nos eventos previstos.
- Adesão: Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços, alinhada com a necessidade do setor demandante, conforme será apresentada no termo de referência.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de buffet constituem uma solução integrada, cuja execução demanda planejamento, coordenação e responsabilidade única quanto ao fornecimento de alimentação e bebidas.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá comprometer a padronização dos serviços, a qualidade do atendimento, o cumprimento dos prazos e a responsabilização pela execução contratual, além de acarretar dificuldades na gestão e fiscalização do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de forma mais eficiente ao interesse público, proporcionando maior segurança na execução dos serviços, otimização da gestão contratual e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não é necessário nenhuma contratação correlatas ou interdependentes para este objeto.

9- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é necessário adequações no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio.

10- VIGÊNCIA

Esta contratação terá vigência de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até o limite de 120 meses.

11- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, 07 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
FILLYNE NAUM TORRES ARAÚJO
Data: 25/08/2026 09:35:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fillyne Naum Torres Araújo
Corrdenador Técnico do CRO-PE
Assinado digitalmente